

onde:

\overline{C}_3 — Representa a média do custo de manutenção de infra-estruturas locais e gerais suportados pela Câmara Municipal, a preços correntes, por fogo — C_3 — relativo aos últimos 6 anos:

$$\overline{C}_3 = \frac{\sum_{n=1}^6 C_{3n}}{6}$$

$C_3 = M/L_3$, em que M corresponde aos custos anuais de manutenção de infra-estruturas locais e gerais, reportados anualmente pelo Departamento de Obras Municipais e L_3 ao número de fogos recenseado no último Censo, no concelho de Tomar, somado do número de fogos licenciados em construções novas para habitação unifamiliar, publicado anualmente pelo INE, entre o ano seguinte ao do Censo e o ano a que se reporta o presente cálculo;

a — taxa de actualização igual ao valor da taxa Euribor a 12 meses vigente no último dia do ano anterior ao do presente cálculo. Para 31/12/2008 este valor é igual a 3,05%;

t — vida útil da infra-estrutura, igual a 20 anos.

ANEXO V

Fundamentação económico-financeira do cálculo da TMU devida para construções a licenciar ou objecto de comunicação prévia em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização (artigo 63.º).

1 — A TMU devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo de investimento e de manutenção das infra-estruturas gerais a executar pela Câmara Municipal de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K \times F \times w \Leftrightarrow TMU = K \times F \times (\gamma \times r_1 + \alpha \times r_2 + \beta \times r_3)$$

onde:

K — Coeficiente relacionado com a localização da construção e que se define no anexo III a este Regulamento;

F — número de fogos padrão equivalentes que compõem a construção;

r_1 — representa uma estimativa do investimento realizado pela Câmara Municipal no último ano em infra-estruturas locais, por fogo;

r_2 — representa uma estimativa do custo de investimento suportado pela Câmara Municipal em infra-estruturas gerais, por fogo;

r_3 — representa uma estimativa do custo suportado pela Câmara Municipal em manutenção de infra-estruturas gerais e locais, por fogo;

γ — Coeficiente inferior ou igual a 1 que representa a proporção dos custos de investimento em infra-estruturas locais a serem suportados pelos promotores. Para o ano de 2010 fixa-se o valor em 0,5;

α — Coeficiente inferior ou igual a 1 que representa a proporção dos custos de investimento em infra-estruturas gerais a serem suportados pelos promotores. Para o ano de 2010 fixa-se o valor em 0,5;

β — Coeficiente inferior ou igual a 1 que representa a proporção dos custos de manutenção em infra-estruturas locais e gerais a serem suportados pelos promotores. Para o ano de 2010 fixa-se o valor em 0,5.

2 — O valor de r_1 é determinado de acordo com a expressão $r_1 = A_1/L_1$, fixando-se para o ano 2010 o valor em 2029,70 €/fogo padrão equivalente;

onde:

A_1 — representa o somatório dos valores da amortização anual dos investimentos municipais em infra-estruturas locais, cujo prazo de amortização não tenha expirado e que são revistos, com base no coeficiente de desvalorização da moeda, publicado anualmente em portaria, para o ano corrente;

L_1 — número de fogos licenciados em construções novas para habitação unifamiliar, publicado anualmente pelo INE, referente ao ano anterior.

3 — O valor de r_2 é determinado de acordo com a seguinte expressão, fixando-se para o ano 2010 o valor em 1235,47 €/fogo padrão equivalente:

$$r_2 = \sum_{t=0}^{20} \frac{C_2}{(1+a)^t}$$

onde:

C_2 — representa a estimativa do investimento anual, em infra-estruturas gerais, no último ano, sendo determinado de acordo com a

expressão $C_2 = A_2/L_2$, em que A_2 é o somatório dos valores da amortização anual destes investimentos que são revistos, com base no coeficiente de desvalorização da moeda, publicado anualmente em portaria, para o ano corrente, e L_2 o número de fogos recenseado no último Censo, no concelho de Tomar, somado do número de fogos licenciados em construções novas para habitação unifamiliar, publicado anualmente pelo INE, entre o ano seguinte ao do Censo e o ano a que se reporta o presente cálculo;

a — taxa de actualização igual ao valor da taxa Euribor a 12 meses vigente no último dia do ano anterior ao do presente cálculo. Para 31/12/2008 este valor é igual a 3,05%;

t — vida útil das infra-estruturas, igual a 20 anos.

4 — O valor de r_3 é calculado de acordo com a seguinte expressão, fixando-se para o ano 2010 o valor em 2511,42 €/fogo padrão equivalente:

$$r_3 = \sum_{t=0}^{20} \frac{\overline{C}_3}{(1+a)^t}$$

onde:

\overline{C}_3 — Representa a média do custo de manutenção de infra-estruturas locais e gerais suportados pela Câmara Municipal, a preços correntes, por fogo — C_3 — relativo aos últimos 6 anos:

$$\overline{C}_3 = \frac{\sum_{n=1}^6 C_{3n}}{6}$$

$C_3 = M/L_3$, em que M corresponde aos custos anuais de manutenção de infra-estruturas locais e gerais, reportados anualmente pelo Departamento de Obras Municipais e L_3 ao número de fogos recenseado no último Censo, no concelho de Tomar, somado do número de fogos licenciados em construções novas para habitação unifamiliar, publicado anualmente pelo INE, entre o ano seguinte ao do Censo e o ano a que se reporta o presente cálculo;

a — taxa de actualização igual ao valor da taxa Euribor a 12 meses vigente no último dia do ano anterior ao do presente cálculo. Para 31/12/2008 este valor é igual a 3,05%;

t — vida útil da infra-estrutura, igual a 20 anos.

ANEXO VI

Valores do coeficiente de localização Q a utilizar no cálculo das compensações de cedência descritas no artigo 68.º

Zona	Q
Espaço Urbano de Nível I — Plano de Salvaguarda do Núcleo Histórico	0,75
Perímetros industriais e espaços industriais consolidados Restante Espaço Urbano de Nível I e área abrangida pelo PP do Flecheiro e do Açude de Pedra	0,08
Outros perímetros urbanos da freguesia de Santa Maria dos Olivais	0,75
Espaço Urbanizável de Nível I	0,25
Outros perímetros urbanos	0,75
Restantes localizações	0,25
	2

203240189

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 484/2010

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra

José António Bastos da Silva, Eng. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 27 de Abril de 2010,

deliberou aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra.

Município de Vale de Cambra, aos 05 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Bastos da Silva*, Eng.
303233799

MUNICÍPIO DE VELAS

Anúncio n.º 4444/2010

Listagem de adjudicações de empreitadas de obras públicas, no ano de 2009, (nos termos do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 02 de 29 de Janeiro):

Empreitadas	Modalidade do concurso	Firma adjudicatária	Valor S/IVA (em euros)	Data de adjudicação
Reabilitação e Remodelação do Edifício Paços do Concelho de Velas.	Ajuste Directo, artigo 19.º, alínea a) . . .	Castanheira & Soares, L. da . . .	54.549,96	12/06/2009
Movimentação de Terras no Reordenamento do Aterro Sanitário.	Ajuste Directo, artigo 19.º, alínea a) . . .	Castanheira & Soares, L. da . . .	141.708,69	30/09/2009
Recuperação Escola EB/JI da Urzelina	Ajuste Directo, artigo 19.º, alínea a) . . .	João L.B. Azevedo Unip. L. da	91.691,31	13/04/2009
Movimentação de Terras na Abertura do Caminho da Fajã João Dias.	Ajuste Directo, artigo 19.º, alínea a) . . .	Nova Construtora, L. da	143.979,34	30/09/2009
Asfaltagem dos Caminhos Municipais da Serroa.	Concurso Público	Tecnòvia, S. A.	830.466,32	06/02/2009
Movimentação de Terras na Abertura do Caminho da Fajã Vasco Martins.	Ajuste Directo, artigo 19.º, alínea a) . . .	Vítor Manuel Dias Fernandes	115.188,45	30/09/2009

Velas 07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Soares da Silveira*.

203238926

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 9722/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 De Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por tempo inteiro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior:

1.1 — Técnico Superior (Organização e Gestão), Licenciado em Gestão — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Técnico Superior (Organização e Gestão) — concepção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução das políticas municipais; concepção e implementação de projectos de modernização administrativa e de desburocratização; estudos de análise e formulação de medidas tendentes à reformulação da estrutura orgânica dos serviços; análise de processos administrativos e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; concepção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão aplicáveis aos diferentes vectores de actividade autárquica.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Técnico Superior — Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública — Câmara Municipal de Viana do Castelo — e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa

de Pessoal deste Município e da respectiva deliberação camarária, de 8 de Março de 2010.

8 — Local de Trabalho: Situa-se na área de intervenção do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho: O período de 35 horas semanais, de acordo com a distribuição horária em vigor, actualmente, no Município de Viana do Castelo.

10 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber,

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 8 de Março de 2010.

11 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2, 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD)/(5)$$

Legenda:

HAB = habilitação académica, onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 20 valores.